



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OBRA DE REFORMA PARCIAL DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.067.929/0001-94, com endereço na Tv. WE 29, nº 281, Conj. Cidade Nova VIII, CEP: 66.133-225, Cidade Nova, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, tel.: (91) 98166-1987, e-mail: sdcomercioeservico@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal **ELAINE MARIA SANTOS NUNES**, brasileira, representante comercial, portadora da carteira de identidade nº. 4223783 – SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 787.280.702-59, residente e domiciliada na Cidade de Belém, perante as testemunhas que se subscrevem, resolvem suspender a execução do Contrato 016/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde devido a situação de pandemia do coronavírus (Covid-19), que assumiu dimensões internacionais;

Considerando ainda a edição da Portaria Conjunta 04/2020/TJPA, que através do artigo primeiro suspendeu o expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A empresa **NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, solicitou formalmente a suspensão da execução da obra, com o objetivo de evitar o risco de propagação da doença bem como a prevenção e proteção de todos os funcionários em atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual, com a conseqüente paralização da obra de reforma parcial do Fórum Cível da Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.



PA-ME
NPB

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO e ARIELI SALGADO NOBRE.
Documento Nº: 2465262.15620595-9174 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202011152A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO

Considerando a solicitação da empresa, fica suspenso por 36 (trinta e seis) dias o prazo de execução da obra, com início em 26/03/2020 e término em 30/04/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A paralisação da obra se dará sem ônus a este Tribunal. Conforme declaração da contratada constante nos autos do PA-MEM-2020/11152; os efeitos financeiros da paralisação da execução contratual, no que se refere a desmobilização, mobilização, administração local, entre outros ligados diretamente ao prazo de execução, cujos custos não serão repassados ao TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão poderá ser prorrogado após expressa manifestação de aceite da contratada e a formalização de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

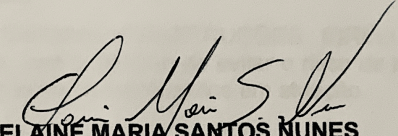
Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventual litígio oriundo do presente termo.

E assim, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

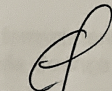
Belém, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

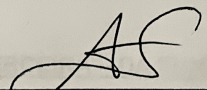
Secretário de Administração do TJPA


ELAINE MARIA SANTOS NUNES

NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI


NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ: 27.067.929/0001-94

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF nº. 912.565.502-72 _____

Nome: _____

CPF nº _____

PA-MEI
NPB



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO e ARIELI SALGADO NOBRE.
Documento Nº: 2465262.15620595-9174 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM20201152A